

Pedido de esclarecimentos PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 DOCUMENTO DE ORIGEM: SIGED 2410/2021-00

Comercial 1 - Grupo S.S. <comercial1@gruposs.net>

Sex, 10/12/2021 10:06

Para: Prodram <licitacoes@prodram.am.gov.br>

Pedido de esclarecimentos PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 DOCUMENTO DE ORIGEM: SIGED 2410/2021-00

Prezados (as), boa tarde.

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do município? Caso deva utilizar o padrão do município, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br) ?

3. Quais materiais/insumos, equipamentos e uniformes deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Cordialmente;

AGIL EIRELI

(47) 3268-0355

ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

1. Alusivo à planilha de custos:

a) Será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

RESPOSTA a: A apresentação das propostas e demais documentos exigidos no anexo II do instrumento convocatório será solicitado do licitante vencedor após encerrada a etapa de lances em conformidade ao item 10.7 do edital.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do município? Caso deva utilizar o padrão do município, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

RESPOSTA b: A licitante deve utilizar o modelo de planilha de custos do edital, conforme anexo I-B – Modelo de proposta de preços que é parte integrante do edital. A planilha de custo em formato excel será disponibilizado no portal de transparência da PRODAM: prodam.am.gov.br

c) Os itens uniformes e EPI's e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

RESPOSTA c: Primeiramente, cabe esclarecer que a Prodram – Processamento de Dados Amazonas S/A é uma empresa de sociedade de economia mista, de capital fechado, com controle acionário do Governo do Estado do Amazonas, conseqüentemente é regida pela **Lei 13.303/16 – A Lei das Estatais**. Quanto aos itens dos uniformes, EPIS e transporte, estes devem fazer parte da composição da planilha de custos, vide anexo I-A-QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE FARDAMENTO E EPI's.

d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? Ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

RESPOSTA d: O percentual de provisão dos itens variáveis cabe aos licitantes na elaboração das propostas.

e) Qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

RESPOSTA e: Favor observar o anexo I-B – Modelo de proposta de preços que é parte integrante do edital. As informações solicitadas constam no referido anexo.



2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

RESPOSTA 2: Sim, os documentos poderão ser assinados digitalmente por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3. Quais materiais/insumos, equipamentos e uniformes deverão ser fornecidos?

RESPOSTA 3: Favor observar o ANEXO I-A–QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE FARDAMENTO E EPIs que é parte integrante do edital. As informações solicitadas constam no referido anexo.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

RESPOSTA 4: Sim, favor conferir no portal de transparência da PRODAM, conforme link abaixo:

<https://www.prodam.am.gov.br/wp-content/uploads/2014/05/Contrato-No..pdf>

E sim, poderá ser aproveitado a mão de obra existente.

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

RESPOSTA 5: A percentual de alíquota de ISS é de 5% (cinco por cento).

6. qual tarifa transporte público do município?

RESPOSTA 6: O valor unitário é de R\$ 3,80.

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão:

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada

RESPOSTA 7: Favor considerar o item 10.2 do termo de referência quantos aos documentos relativos a qualificação técnica, o que diz:



10.2. A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de fornecimento serviços compatíveis com o objeto constante no presente TR, conforme características e prazos exigidos.

10.2.1. Considerar-se-á **compatível o atestado que comprove o fornecimento de no mínimo, 3 (três) postos de agentes de portaria**, nos últimos 5 anos. (grifo nosso)

Ratifica-se o entendimento de que o atestado de execução dos serviços deve ser compatível com os serviços a serem prestados.

CLEANE VIDAL
TEIXEIRA

Assinado de forma
digital por CLEANE
VIDAL TEIXEIRA
Dados: 2021.12.13
13:29:03 -04'00'

CLEANE VIDAL TEIXEIRA
Pregoeira